



PARECER CONCLUSIVO **EXERCÍCIO 2025**

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 49/2024 E 1º TERMO ADITIVO, recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados à CEI VICENTINO CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS", inscrita no CNPJ nº 61.532.826/0016-72, entidade sem fins lucrativos fundada em 15/05/1951.

(a) Da localização, do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária;

Localizada neste município, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1700, bairro Vila Nova, CEP: 19.807-130, tem por matriz à Associação de Educação São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ no 61.532.826/0001-96, com sede na Rua Dr. Satarnini, 333, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ. A beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2024 e tem por finalidade estatutária, conforme o descrito em seu Estatuto de filiação à AESVP (Associação de Educação São Vicente de Paulo) de 06/07/2023, no Artigo 3º: "A AESVP tem como finalidade promover a educação infantil, oferecendo serviços de creche e pré-escola, além e proporcionar o ensino fundamental e médio; Promoção à assistência social; Promover a formação e capacitação pedagógica de profissionais da educação; promover a educação para a cidadania; suporte pedagógico e recursos educacionais às crianças; desenvolver programas e projetos educacionais que atendam à demanda da comunidade; oferecer às famílias, em vulnerabilidade, dos atendidos à comunidade, cursos profissionalizantes, oficinas de formação e lazer, orientação psicossocial e psicológica, visando o fortalecimento de vínculos familiares; apoiar instituições com objetivos congêneres ou afins e promover atividades e finalidades de relevância pública e social".

A CEI Vicentino Casa da Criança "Dom Antônio José dos Santos" tem como diretora presidente a Srª Selma Aparecida dos Santos - CPF 132.339.888-00 e a sede na cidade de Assis, tem por responsável a diretora administrativa a Srª Maria Aparecida Ramos - CPF 823.457.421-68.

(b) Do objeto;

Tem por objeto, custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pela CEI Vicentino Casa da Criança "Dom Antônio José dos Santos".



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

II - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2025 foi repassado a OSC o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem acréscimo de rendimentos de aplicação financeira durante o período.

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.2709.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.366, de 21 de junho de 2023, na Lei Orçamentária Anual nº 7.489 de 29 de dezembro de 2023, com base no Art. 29 da Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento nº 49/2024 assinado em 23/12/2024.

O Termo de Fomento nº 49/2024 foi modificado pelo 1º Termo Aditivo assinado em 30/01/2025, que alterou em sua Cláusula Primeira os itens: 6. Projeto; 8. Descrição da Realidade; 9. Metas, Atividades e Ações; 10. Atividades e Ações a serem executadas; 11.1 Informações bancárias; 11.2 Despesa e Aplicação Financeira do Plano de Trabalho, constante no Anexo I. Cláusula Segunda: alterou a Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros – informando a conta do Banco do Brasil, agência 6570-6 conta corrente nº 34.393-5. Não houve alteração de vigência.

Fonte do Recurso: Municipal		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
31965/2024	09/01/2025	20.000,00
31965/1	14/02/2025	40.000,00
31965/2	06/03/2025	20.000,00
31965/3	04/04/2025	20.000,00
Total do Repasse no Exercício		100.000,00
Rendimentos da Aplicação Financeira		0,00
Total disponível no Exercício		100.000,00

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 30/01/2025, sob o protocolo nº 2250, não havendo sanções.

IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse, e eventuais glosas;

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Houve glosa no valor de R\$ 704,69 (setecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) por correção monetária devido a não aplicação financeira, restituído por pagamento da guia de recolhimento municipal nº 74961/75028 em 22/04/2026.

V - Da devolução de glosas, de saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente;

- (a) Não houve saldo remanescente. O recurso foi utilizado na sua totalidade.
- (b) Não há saldo autorizado para a utilização no exercício subsequente.

VI - Da compatibilidade das atividades desenvolvidas com as verbas públicas com as metas propostas, bem como os resultados obtidos, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

- (a) As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

As cláusulas pactuadas foram cumpridas parcialmente em consonância com regulamentação que rege a matéria. Explicação na ressalva deste Parecer.

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

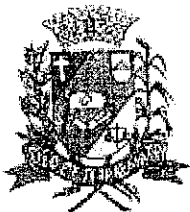
Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

IX - Da conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei federal que disciplina as licitações públicas;

Somente aplicável aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor, portanto não se aplica.

X - Da informação nos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade beneficiária, Tipo do repasse e nº do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 49/2024 E 1º TERMO ADITIVO, destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, e Conselho Fiscal da entidade beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) **Do órgão concessor:** A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

(b) **Da beneficiária:** Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio do Conselho Fiscal representado pelos membros:

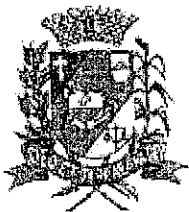
- 1-Maria de Nazaré Araújo Pinheiro – CPF: 004.080.107-11
- 2-Maria Beatriz Dias – CPF: 005.340.878-09
- 3-Sandilene Maria de Souza Bocafoli – CPF: 058.272.107-57

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.

A prefeitura dispõe de equipe de monitoramento e avaliação, autorizado na portaria nº 39.963/2025 de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/08/2025 tendo como membros:

Andréia Guiotti Jordão - CPF: 263.988.448-40
Vinícius Guilherme Simili - CPF: 297.160.378-48

Obs: Não houve monitoramento com visita *in loco* deste Termo, pois o recurso já havia sido executado na data da Portaria da equipe de monitoramento.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Como comprovação de suas atividades, a entidade enviou o Relatório de Cumprimento do Objeto e o Relatório fotográfico que o complementa, onde constatou-se o regular cumprimento das metas estabelecidas em consonância com o Plano de Trabalho.

XV - Do eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;
Não houve.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos;

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constantes no processo de prestação de contas, após examinada concluímos pelo **PARECER REGULAR COM RESSALVA** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2025 a referida Organização da Sociedade Civil.

(a) Da ressalva:

A ressalva se dá pela glosa por não aplicação financeira do recurso recebido.

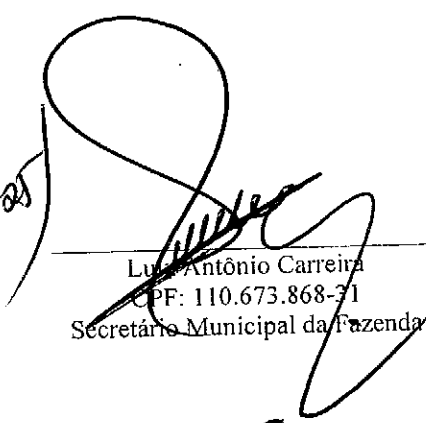
Descumprimento da Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 49/2024 e 1º Termo Aditivo:
"4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos."

XVII - Da data e signatários;

Assis, 30 de abril de 2026


Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 514.192.779-49
Prefeita Municipal


Luiz Antônio Carreira
CPF: 110.673.868-31
Secretário Municipal da Fazenda


Leandro Aguilera Bergonso
CPF: 263.887.288-12
Secretário de Planejamento